



**PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2015**  
**EDITAL N. 011/2015**  
**PROCESSO N. 9.671/2015**  
**TIPO MENOR POR LOTE**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do **tipo menor preço por lote**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL, COM A CESSÃO EM COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS TESTES**, descritos no anexo I e II – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **15 (quinze) de setembro de 2015 às 09:00 h. (Nove horas)**, na Secretaria de Saúde, situada na Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 218/2015.

**I - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tipo menor preço por LOTE, tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de reagentes para diagnóstico laboratorial, com a cessão em comodato, de todos os equipamentos necessários para a completa execução dos testes, pelo período de 12 (doze) meses. Segue no anexo I e II deste edital a relação das quantidades e especificações do objeto desta licitação.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, quaisquer materiais (reagentes) que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-lo de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.4 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os reagentes que estiver em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

1.5 - Os reagentes deverão ter prazo validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

1.6 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.7 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nas tiras reagentes a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.



## **II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS REAGENTES.**

2.1- Os reagentes deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.1.1 - Feita à solicitação pela Secretária de Saúde, **a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias para sua entrega** no Centro de Especialidades Médicas (CEM) situado à Avenida Adib Chaib nº 1.001, Vila São José, Mogi Mirim, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.1.2 – Estima-se o consumo mensal de 1/12 dos reagentes.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega devera ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 02 (dois) dias uteis**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer materiais fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretária de Saúde.

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

### **3.2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

3.1.1 - Caberá ao Secretário de Saúde decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **IV– DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).



**V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

**5.2 - DO CREDENCIAMENTO**

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1- Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).



5.2.7 – Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida** informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

5.2.8 - O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

### **5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estarem devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

#### **5.3.4 – Declaração dando ciência que caso seja vencedor dos lotes, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:**

5.3.4.1 – Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida);

5.3.4.2 – Comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.

5.3.4.3 - Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

5.3.4.4 – A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.

**5.3.4.5– No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.**

**5.3.4.6 – Cópia do comprovante de isenção de registro, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.**

5.3.4.7 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, dentro de sua validade.

**5.3.4.8 - Cópia do comprovante de isenção do certificado de boas práticas de fabricação do produto, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.**



5.3.5 – O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I e II** deste Edital, indicando a procedência, marca, número do registro no Ministério da Saúde, seu preço unitário e total do item.

5.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

5.3.6.1 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

**5.3.6.2 – Serão aceitas até 03 (três) casas decimais após a vírgula.**

**5.3.7 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELOS CATÁLOGOS OU FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM COMODATO, QUE SERÃO ANALISADOS POR TÉCNICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

5.3.8- A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

**5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

**5.4.2 - HABILITAÇÃO:**

5.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.4.2.1.1 - **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

5.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

5.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- dentro de sua validade.



5.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

5.4.2.6 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.7 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.4.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.4.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.8 - **Declaração dando ciência que caso seja vencedor dos lotes enviará no prazo de 03 (três) dias úteis, o Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF e ou outro equivalente.**

5.4.9 Atestados de desempenhos anteriores, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, especificando a natureza jurídica, o volume, a quantidade, os prazos e outros dados característicos dos fornecimentos prestados, bem como sua avaliação.

#### **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.4.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

5.4.11 - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.12 - Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, acompanhados de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).



5.4.13 - A aferição da boa situação financeira das licitantes será feita através dos índices financeiros estabelecidos abaixo cujos cálculos deverão ser assinados por contador devidamente habilitado e juntado ao balanço patrimonial, já exigível.

Endividamento (ET), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) expressos da forma seguinte:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circular} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

## **VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 – No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 – Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

6.5 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente dentre aquelas compreendidas no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.8 – A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes.

6.9 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem 6.7, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.10 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.11 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.



6.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.14 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por lote alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.15 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.17 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.18 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.19 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro declarará vencedora do objeto do certame a licitante classificada e habilitada, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.20 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

6.21 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por lote**.

7.2 - O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.21 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.





8.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1 – O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante registrado.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2015 e no que couber em 2016:

**576-011603.1030204462.157-339003000**

### **X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Saúde.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

**10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

### **XI - DA ENTREGA / RECEBIMENTO DAS TIRAS REAGENTES**

11.1 - O prazo de entrega dos reagentes será de 07 (sete) dias. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.



11.2 - Ao assinar a Ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens nela registrados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste edital.

11.3 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, durante a vigência da Ata de registro de preços.

11.4 - Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis faça a devida substituição, sem ônus para administração, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

11.5 - Os materiais hospitalares deverão ser entregues no Centro de Especialidades Médicas (CEM) situado à Avenida Adib Chaib nº 1.001, Vila São José, Mogi Mirim.

## **XII – DO PAGAMENTO**

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 – O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretária solicitante.

12.2.1 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

**12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

12.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

**12.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

12.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **XIII – DAS PENALIDADES**

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.



13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

#### **XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL**

14.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 011/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Saúde, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (19) 3805.3786, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: **secsaude.licitacao.mogimirim@gmail.com** até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores àquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax estarão disponíveis no site da Prefeitura.

15.4.2 - Observação: os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE**

15.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: [www.mogimirim.gov.sp.br](http://www.mogimirim.gov.sp.br) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

**XVI- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- 16.1 Anexo I - Termo de referencia
- 16.2 Anexo II - Modelo da proposta de preços.
- 16.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.4 Anexo IV - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 16.5 Anexo V - Declaração de ME ou EPP.
- 16.6 Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.7 Anexo VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 28 de agosto de 2015.

**Gerson Luiz Rossi Junior**  
**Secretário de Saúde**

**De acordo:**

**Secretaria de Negócios Jurídicos**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 – PROCESSO Nº 9.671/2015**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. Aquisição de reagentes de Bioquímica na quantia abaixo com o fornecimento de equipamento em comodato, o qual se encaixa na descrição a seguir:**

CONJUNTO DOS REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS (no soro, e urina)  
CONCESSÃO DE APARELHO POR REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO DO MESMO:

EXAMES	QUANTIDADE DE TESTES PARA UM ANO
COLESTEROL	26000
TRIGLICERIDES	26000
GLICOSE	30000
AMILASE	5000
AC URICO	15000
BILT	3500
CALCIO	5500
CREATININA	19200
PT	2000
FOSF ALCALINA	2800
FOSFORO	1900
MAGNESIO	3000
TGP	13500
UREIA	16000
GGT	8000
HB GLICADA	2500
FR	2300
PT URINARIA	1000
FERRO SERICO	2300
LDH	500
PCR	2400
ASLO	1900
CPK	1800
CKMB	1000
ALBUMINA	3000
NA	10500
K	10500
COLINESTERASE	300
AGP	3300
BILI D	3500
TGO	13500
CALCIURIA	200
FERRITINA	1000
MICROALBUMINURIA	250
TRANSFERRINA	600
HDL	25000
TOTAL	264.750

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INERENTES A CONCESSÃO DO APARELHO:**

Sistema analítico do analisador de bioquímica clínica, totalmente automático, acesso randômico, STAT, capacidade de acesso aleatório. Determinações de substratos e enzimas, proteínas específicas e com dosagem direta e indireta.

Apresentar as metodologias: colorimétrico, turbidimetria; ISE;



Todos os reagentes devem ser obrigatoriamente da mesma marca do fabricante do equipamento, para uma melhor padronização, com reconstituição automática ou pronto para uso;

Capacidade de no mínimo de 30 reagentes "on board";

Estabilidade onboard monitorada por software indicando tempo de vida útil e necessidade de troca.

Identificação de amostras e reagentes por código de barras;

Realização imediata de amostras de urgência;

Velocidade mínima de até 400 testes/hora com ISE;

Cubetas descartáveis ou lavagem automática;

Controle de qualidade com diferentes tipos de gráficos;

Leitor de código de barras para amostras e reagentes;

Tubos primários (0,5 a 10 mL) e secundários (para volumes reduzidos);

Equipamento tenha capacidade de realizar "clearance de creatinina".

Volume de amostra mínima de 02 a 100 uL por teste em soro, plasma, urina, líquidos biológicos e sangue total.

Teste de hemoglobina Glicosilada em sangue total;

Capacidade mínima para 70 amostras em racks;

Rack para amostras, calibradores e controles;

Pré diluição, pós diluição e concentração automática;

Calibração linear ou não linear, com um ou dois pontos, automática, sendo sinalizada no software quando necessária;

Controle de qualidade automático, em intervalos definidos pelo operador.

Estação de trabalho que execute Windows;

Impressora compatível;

Fornecimento de todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, como no-break e estabilizador de voltagem, sem ônus ao município;

Galões descartáveis de descarte de líquido biológico de materiais, adequado ao equipamento, com rosca para fechamento;

Deverá ainda fornecer soros calibradores, controles normais e patológicos, treinamento e manutenção dos equipamentos (incluindo troca de peças gratuitamente);

Todos os reagentes e equipamento devem ter registro no ministério da saúde;

Fornecer manual em Português;

Equipamentos que utilizem água especial e ou em grande quantidade, o fornecedor deve incluir um sistema adequado sem onerar o Município;

- Interface com LIS.

- A empresa vencedora deverá fornecer os consumíveis, controles, impressoras, papéis, toner, No-break, estabilizadores, bem como todos os insumos necessários (cubetas, ponteiras etc) para o perfeito funcionamento do equipamento.

DE ACORDO COM A RDC-ANVISA 302 DE 13-10-2005, DISPÕEM O QUE SEGUE A SEGUIR:

- Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar Regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

- Os produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos adquiridos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

- A empresa vencedora deve fornecer materiais para a boa realização dos exames como: uma centrífuga com capacidade mínima de 28 tubos para preparo dos soros, destilador ou deionizador ou osmose reversa para preparo adequado dos reagentes, e ar condicionado para climatização da sala de no mínimo 9.000 btus, a qual se encontrará o equipamento.

- A empresa vencedora deve ministrar treinamento e atualização da área do setor aos funcionários da prefeitura.

- A empresa vencedora deve ter assistência técnica autorizada.



- Os serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, reparo e substituição de partes, deverão ser realizados no horário das 7:30 às 11:00 h. - 13:00 às 17:00 h., em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Mogi Mirim. Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos presencialmente num prazo máximo de **4 horas (quatro horas)** contadas do primeiro contato, formalizado preferencialmente via correio eletrônico ou telefone - Central de Atendimento ao Consumidor da CONTRATADA. **Caso a empresa não resolva o problema solicitado no tempo hábil estipulado desde o chamado (4 horas), deve ficar por conta da empresa a realização dos exames por um laboratório particular, os quais custos ficam exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem descontar nos insumos e reagentes contratados.**
- Os equipamentos deverão vir acompanhados dos softwares e contrato de interfaceamento bidirecional com o LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01(um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. Os equipamentos, computadores e impressoras deverão permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficara a cargo da empresa vencedora do devido certame.
- No caso de problemas que necessitem uma manutenção no máximo de 72 horas a empresa deverá prontamente fornecer gratuitamente, um novo equipamento da mesma marca e modelo ou se caso a empresa fornecer um novo equipamento de outra marca e modelo terá que ser igual ou superior ao que já esta instalado, no que se refere as características técnicas, e se necessário for, compromete-se gratuitamente a instalar, implantar e dar treinamento a Equipe do Laboratório Municipal, até que o problema do equipamento avariado seja resolvido.
- As manutenções corretivas e preventivas serão de responsabilidade da empresa vencedora, incluindo as despesas com peças e bem como outras despesas oriundas tais como, serviços de terceiros, honorários do técnico, despesas com viagens, despesas com alimentação.
- Durante a validade do material (INSUMOS), se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o proponente se compromete a trocá-lo sem ônus, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento.
- Equipamento novo ou seminovo (máximo 02 anos de uso)

**2. Aquisição de reagentes de imuno-hormônio na quantia abaixo com o fornecimento de equipamento em comodato, o qual se encaixa na descrição a seguir:**

CONJUNTO DOS REAGENTES PARA DOSAGENS IMUNOLOGIA E HORMÔNIO CONCESSÃO DE APARELHO POR REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO DO MESMO:

Seguem a quantidade dos exames:

EXAMES	QUANTIDADE DE TESTES PARA UM ANO
ANTI HBC TOTAL	1600
ANTI HBC IGM	800
HIV TOTAL	4000
ANTI HBS	1200
FSH	500
HEPATITE A IGM	350
HEPATITE A TOTAL	350
HBSAG	4000
HEPATITE C	2500
PSA TOTAL	6000
PSA LIVRE	2500
RUBEOLA IGG	200
RUBEOLA IGM	200
T4 LIVRE	5000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



T4 TOTAL	2500
TOXOPLASMOSE IGG	3000
TOXOPLASMOSE IGM	3000
TSH	11000
TOTAL	48700

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INERENTES A CONCESSÃO DO APARELHO:**

- No mínimo que façam 80 teste/hora;
- No mínimo 18 reagentes refrigerados onboard com estabilidade mínima de 28 dias
- No mínimo 70 amostras onboard;
- Sem limitação de testes por amostra;
- Detecção de coágulos;
- Posição STAT;
- Diluição automática;
- Primeiro resultado em média de 30 a 40 minutos;
- Utiliza somente tubos primários;
- Touch screen;
- Fácil manutenção;
- Carregamento contínuo de amostras e testes
- Eliminação de resíduos de maneira fácil e segura.
- Software Windows de preferência;
- Interface com LIS;
- Possibilidade de diagnóstico remoto, anterior;
- Gerenciamento de controle da qualidade;
- Geração automática de gráficos Levey Jennings;
- Impressora compatível;
- Fornecer manual em Português;
- Equipamentos que utilizem água especial e ou em grande quantidade, o fornecedor deve incluir um sistema adequado sem onerar o Município;
- Galões descartáveis de descarte de líquido biológico de materiais, adequado ao equipamento, com rosca para fechamento.
- A empresa vencedora deverá fornecer os consumíveis, controles, impressoras, papéis, toner, No-break, estabilizadores, bem como todos os insumos necessários (cubetas, ponteiras etc) para o perfeito funcionamento do equipamento.

**DE ACORDO COM A RDC-ANVISA 302 DE 13-10-2005, DISPÕEM O QUE SEGUE A SEGUIR:**

- Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar Regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
  - Os produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos adquiridos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.
  - A empresa vencedora deve fornecer materiais para a boa realização dos exames como: ar condicionado para climatização da sala de no mínimo 9.000 btus, a qual se encontrará o equipamento.
  - A empresa vencedora deve ministrar treinamento e atualização da área do setor aos funcionários da prefeitura.
  - A empresa vencedora deve ter assistência técnica autorizada.
  - Os serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, reparo e substituição de partes, deverão ser realizados no horário das 7:30 às 11:00 h. - 13:00 às 17:00 h., em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Mogi Mirim. Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos presencialmente num prazo máximo de **4 horas (quatro horas)** contadas do primeiro contato, formalizado preferencialmente via correio eletrônico ou telefone - Central de Atendimento ao Consumidor da CONTRATADA.
- Caso a empresa não resolva o problema solicitado no tempo hábil estipulado**





**desde o chamado (4 horas), deve ficar por conta da empresa a realização dos exames por um laboratório particular, os quais custos ficam exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem descontar nos insumos e reagentes contratados.**

- Os equipamentos deverão vir acompanhados dos softwares e contrato de interfaceamento bidirecional com o LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01(um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. Os equipamentos, computadores e impressoras deverão permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficara a cargo da empresa vencedora do devido certame.
- No caso de problemas que necessitem uma manutenção no máximo de 72 horas a empresa deverá prontamente fornecer gratuitamente, um novo equipamento da mesma marca e modelo ou se caso a empresa fornecer um novo equipamento de outra marca e modelo terá que ser igual ou superior ao que já está instalado, no que se refere as características técnicas, e se necessário for, compromete-se gratuitamente a instalar, implantar e dar treinamento a Equipe do Laboratório Municipal, até que o problema do equipamento avariado seja resolvido.
- As manutenções corretivas e preventivas serão de responsabilidade da empresa vencedora, incluindo as despesas com peças e bem como outras despesas oriundas tais como, serviços de terceiros, honorários do técnico, despesas com viagens, despesas com alimentação.
- Durante a validade do material (INSUMOS), se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o proponente se compromete a trocá-lo sem ônus, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento.
- Equipamento novo ou seminovo (máximo 2 anos de uso)

**3. Aquisição de reagentes de Coagulação na quantia abaixo com o fornecimento de equipamento analisador automático para coagulação em comodato, o qual se encaixa na descrição a seguir:**

Lote Único: CONJUNTO DOS REAGENTES PARA DOSAGENS COAGULOGAMA CONCESSÃO DE APARELHO POR REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO DO MESMO:

Seguem a quantidade dos exames:

EXAMES	QUANTIDADE DE TESTES PARA UM ANO
PT	4500
APTT	4500
INR	4500

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INERENTES A CONCESSÃO DO APARELHO:

- Técnica de leitura: Espectrofotometria.
- Trabalha com tubo primário.
- Tem leitor de Código de barras.
- Sistema de comunicação on-line bidirecional, com o computador central.
- Sistema de gerenciamento de dados (DMS) e de controle de qualidade interno.
- Sistema fluídico de dosagem de alta precisão.
- Dosagem realizada com duas ou 3 agulhas, uma para os reagentes e outra para as amostras, eliminando o problema de contaminação.
- Detecção automática de nível de reagentes.
- Realização de provas simultâneas TP-FIB/TTPA, TT/TTP, INR.
- Velocidade mínima de 80 exames/hora.
- Interface com LIS.
- Impressora compatível;
- Fornecer manual em Português;



- Equipamentos que utilizem água especial e ou em grande quantidade, o fornecedor deve incluir um sistema adequado sem onerar o Município;
- A empresa vencedora deverá fornecer os consumíveis, controles, impressoras, papéis, toner, No-break, estabilizadores, bem como todos os insumos necessários (cubetas, ponteiras etc) para o perfeito funcionamento do equipamento.

DE ACORDO COM A RDC-ANVISA 302 DE 13-10-2005, DISPÕEM O QUE SEGUE A SEGUIR:

- Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar Regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
- Os produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos adquiridos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.
- A empresa vencedora deve fornecer materiais para a boa realização dos exames como: ar condicionado para climatização da sala de no mínimo 9.000 btus, a qual se encontrará o equipamento.
- A empresa vencedora deve ministrar treinamento e atualização da área do setor aos funcionários da prefeitura.
- A empresa vencedora deve ter assistência técnica autorizada.
- Os serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, reparo e substituição de partes, deverão ser realizados no horário das 7:30 às 11:00 h. - 13:00 às 17:00 h., em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Mogi Mirim. Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos presencialmente num prazo máximo de **4 horas (quatro horas)** contadas do primeiro contato, formalizado preferencialmente via correio eletrônico ou telefone - Central de Atendimento ao Consumidor da CONTRATADA. **Caso a empresa não resolva o problema solicitado no tempo hábil estipulado desde o chamado (4 horas), deve ficar por conta da empresa a realização dos exames por um laboratório particular, os quais custos ficam exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem descontar nos insumos e reagentes contratados.**
- Os equipamentos deverão vir acompanhados dos softwares e contrato de interfaceamento bidirecional com o LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01(um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. Os equipamentos, computadores e impressoras deverão permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficara a cargo da empresa vencedora do devido certame.
- No caso de problemas que necessitem uma manutenção no máximo de 72 horas a empresa deverá prontamente fornecer gratuitamente, um novo equipamento da mesma marca e modelo ou se caso a empresa fornecer um novo equipamento de outra marca e modelo terá que ser igual ou superior ao que já esta instalado, no que se refere as características técnicas, e se necessário for, compromete-se gratuitamente a instalar, implantar e dar treinamento a Equipe do Laboratório Municipal, até que o problema do equipamento avariado seja resolvido.
- As manutenções corretivas e preventivas serão de responsabilidade da empresa vencedora, incluindo as despesas com peças e bem como outras despesas oriundas tais como, serviços de terceiros, honorários do técnico, despesas com viagens, despesas com alimentação.
- Durante a validade do material (INSUMOS), se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o proponente se compromete a trocá-lo sem ônus, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento.
- Equipamento novo ou seminovo (máximo 2 anos de uso).

**4. Aquisição de reagentes de hematologia na quantia abaixo com o fornecimento de equipamento analisador automático para hematologia em comodato, o qual se encaixa na descrição a seguir:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



CONJUNTO DOS REAGENTES PARA DOSAGENS HEMATOLOGIA CONCESSÃO DE APARELHO POR REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO DO MESMO:

Seguem a quantidade dos exames:

EXAMES	QUANTIDADE DE TESTES PARA UM ANO
HEMOGRAMAS	46.000

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INERENTES A CONCESSÃO DO APARELHO:

- Equipamento totalmente automatizado para análises hematológicas
- Análise de no mínimo 31 parâmetros reportados para amostras de sangue total: Dentre eles: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT (impedância ou **fluorescência óptica**), NEUT%, LYMPH%, MONO%, EO%, BASO%, IG%, NEUT#, LYMPH#, MONO#, EO#, BASO#, IG#, **RDW**, MPV, etc.
- Capacidade no mínimo: 100 amostras/hora;
- Carregamento contínuo;
- Capacidade de carregamento superior ou igual a 100 tubos, quatro faixas etárias para crianças e divisão por sexo;
- Possuir capacidade de encaixe para urgência;
- Modo CBC ou DIF selecionável;
- Volume de amostra máximo de 200 µl para modo automático ou manual;
- Homogeneização total do tubo;
- Utilizar até 7 reagentes;
- Sistema de "Racks" proporcionando maior velocidade e flexibilidade no processamento das amostras;
- Impressão das contagens com no mínimo 4 histogramas;
- Alarmes patológicos para série vermelha, série branca e plaquetas;
- Capacidade de memória: 10.000 resultados + Gráficos;
- Controle de Qualidade estatístico;
- Detecção automática do nível do esgoto;
- Sistema operacional Windows ou DOS;
- Interface bi-lateral;
- Procedimentos de limpeza e calibração automatizados;
- Limites de pacientes programáveis;
- Identificação da amostra: Código de barra e lista de trabalho;
- Todos os reagentes e controles deverão ser da mesma marca e do mesmo fabricante do equipamento;
- Galões descartáveis de descarte de líquido biológico de materiais, adequado ao equipamento, com rosca para fechamento;
- A empresa vencedora deverá fornecer os consumíveis, controles, impressoras, papéis, toner, No-break, estabilizadores, bem como todos os insumos necessários (cubetas, ponteiras etc) para o perfeito funcionamento do equipamento;

DE ACORDO COM A RDC-ANVISA 302 DE 13-10-2005, DISPÕEM O QUE SEGUE A SEGUIR:

- Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar Regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente;
- Os produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos adquiridos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente;
- A empresa vencedora deve fornecer materiais para a boa realização dos exames como: ar condicionado para climatização da sala de no mínimo 9.000 btus, a qual se encontrará o equipamento;



- A empresa vencedora deve ministrar treinamento e atualização da área do setor aos funcionários da prefeitura;
- A empresa vencedora deve ter assistência técnica autorizada;
- Os serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, reparo e substituição de partes, deverão ser realizados no horário das 7:30 às 11:00 h. - 13:00 às 17:00 h., em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Mogi Mirim. Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos presencialmente num prazo máximo de **4 horas (quatro horas)** contadas do primeiro contato, formalizado preferencialmente via correio eletrônico ou telefone - Central de Atendimento ao Consumidor da CONTRATADA. **Caso a empresa não resolva o problema solicitado no tempo hábil estipulado desde o chamado (4 horas), deve ficar por conta da empresa a realização dos exames por um laboratório particular, os quais custos ficam exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem descontar nos insumos e reagentes contratados;**
- Os equipamentos deverão vir acompanhados dos softwares e contrato de interfaceamento bidirecional com o LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01(um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. Os equipamentos, computadores e impressoras deverão permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficara a cargo da empresa vencedora do devido certame;
- No caso de problemas que necessitem uma manutenção no máximo de 72 horas a empresa deverá prontamente fornecer gratuitamente, um novo equipamento da mesma marca e modelo ou se caso a empresa fornecer um novo equipamento de outra marca e modelo terá que ser igual ou superior ao que já esta instalado, no que se refere as características técnicas, e se necessário for, compromete-se gratuitamente a instalar, implantar e dar treinamento a Equipe do Laboratório Municipal, até que o problema do equipamento avariado seja resolvido.
- As manutenções corretivas e preventivas serão de responsabilidade da empresa vencedora, incluindo as despesas com peças e bem como outras despesas oriundas tais como, serviços de terceiros, honorários do técnico, despesas com viagens, despesas com alimentação.
- Durante a validade do material (INSUMOS), se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o proponente se compromete a trocá-lo sem ônus, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento.
- Equipamento novo ou seminovo (máximo 3 anos de uso);

**5. Aquisição de reagentes de uroanálise na quantia abaixo com o fornecimento de equipamento analisador semiautomático em comodato para Urina, o qual se encaixa na descrição a seguir:**

CONJUNTO DOS REAGENTES PARA DOSAGENS COAGULOGRAMA CONCESSÃO DE APARELHO POR REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO DO MESMO:

EXAMES	QUANTIDADE DE TESTES PARA UM ANO
UROANALISE	36.000

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INERENTES A CONCESSÃO DO APARELHO:**

- Analisador semiautomático de tira de teste de urina
- Aprox. 500 tiras de teste/h
- Mínimo de 1000 resultados de amostra, 300 resultados de controle.
- Leitora de código de barras, Terminal de Sedimentos.
- Interface com código de barras e interface bidirecional, Interface com um computador Interface com uma impressora externa.
- Fácil manutenção e limpeza
- Impressora Integrada



- Equipamento capaz de fornecer resultado qualitativo ou semi quantitativo para: Gravidade Específica; PH; Leucócitos; Nitrito; Proteína; Glicose; Cetona; Urobilinogênio; Bilirrubina; Bilirrubina; Eritrócitos.
- Tiras de Teste de Urina, fornecido pela empresa contratada, pela quantidade específica em contrato.
- A interface do hospedeiro deve suportar transferência de números de lote, datas de validade e resultados de controle para o hospedeiro.
- A empresa vencedora deverá fornecer os consumíveis, controles, impressoras, papéis, toner, No-break, estabilizadores, bem como todos os insumos necessários (cubetas, ponteiras etc) para o perfeito funcionamento do equipamento.

DE ACORDO COM A RDC-ANVISA 302 DE 13-10-2005, DISPÕEM O QUE SEGUE A SEGUIR:

- Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar Regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
- Os produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos adquiridos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

- A empresa vencedora deve fornecer materiais para a boa realização dos exames como: centrífuga para realização dos exames e ar condicionado para climatização da sala de no mínimos 9.000 btus, a qual se encontrará o equipamento.

- A empresa vencedora deve ministrar treinamento e atualização da área do setor aos funcionários da prefeitura.

- A empresa vencedora deve ter assistência técnica autorizada.

- Os serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, reparo e substituição de partes, deverão ser realizados no horário das 7:30 às 11:00 h. - 13:00 às 17:00 h., em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Mogi Mirim. Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos presencialmente num prazo máximo de **4 horas (quatro horas)** contadas do primeiro contato, formalizado preferencialmente via correio eletrônico ou telefone - Central de Atendimento ao Consumidor da CONTRATADA. **Caso a empresa não resolva o problema solicitado no tempo hábil estipulado desde o chamado (4 horas), deve ficar por conta da empresa a realização dos exames por um laboratório particular, os quais custos ficam exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem descontar nos insumos e reagentes contratados.**

- Os equipamentos deverão vir acompanhados dos softwares e contrato de interfaceamento bidirecional com o LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01(um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. Os equipamentos, computadores e impressoras deverão permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficara a cargo da empresa vencedora do devido certame.

- No caso de problemas que necessitem uma manutenção no máximo de 72 horas a empresa deverá prontamente fornecer gratuitamente, um novo equipamento da mesma marca e modelo ou se caso a empresa fornecer um novo equipamento de outra marca e modelo terá que ser igual ou superior ao que já esta instalado, no que se refere as características técnicas, e se necessário for, compromete-se gratuitamente a instalar, implantar e dar treinamento a Equipe do Laboratório Municipal, até que o problema do equipamento avariado seja resolvido.

- As manutenções corretivas e preventivas serão de responsabilidade da empresa vencedora, incluindo as despesas com peças e bem como outras despesas oriundas tais como, serviços de terceiros, honorários do técnico, despesas com viagens, despesas com alimentação.

- Durante a validade do material (INSUMOS), se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o proponente se compromete a trocá-lo sem ônus, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento.

- Equipamento novo ou seminovo (máximo 2 anos de uso)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 – PROCESSO Nº 9.671/2015**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP n. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, telefone n. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax n. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, se propõe a registrar os preços de reagentes para diagnóstico laboratorial, com a cessão em comodato, de todos os equipamentos necessários para a completa execução dos testes, nos preços e condições seguintes:

LOTE 1 - REAGENTES PARA BIOQUIMICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	REG. MS	UNT	TOTAL
01	COLESTEROL	26.000	TST				
02	TRIGLICÉRIDES	26.000	TST				
03	TESTE GLICOSE ENZIMÁTICA P/AUTOMAÇÃO NO SORO OU NO PLASMA	30.000	TST				
04	TESTE AMILASE	5.000	TST				
05	ACIDO ÚRICO	15.000	TST				
06	TESTE BILIRRUBINA TOTAL REAGENTE PARA AUTOMAÇÃO (TÉCNICA MACRO E MICRO)	3.500	TST				
07	TESTE CÁLCIO	5.500	TST				
08	TESTE CREATININA CINÉTICA PARA AUTOMAÇÃO(SORO E URINA)	19.200	TST				
9	PROTEINA TOTAL	2.000	TST				
10	FOSFATASE ALCALINA	2.800	TST				
11	TESTE FÓSFORO	1.900	TST				
12	MAGNESIO	3.000	TST				
13	TGP	13.500	TST				
14	TESTE URÉIA	16.000	TST				
15	GAMA GT	8.000	TST				
16	TESTE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.500	TST				
17	FATOR REUMATOIDE	2.300	TST				
18	TESTE PROTEÍNA PARA DETERMINAÇÃO NA URINA (METODOLOGIA VERMELHO DE PIROGALOL)	1.000	TST				
19	FERRO SÉRICO	2.300	TST				
20	TESTE DHL	500	TST				
21	PROTEÍNA C REATIVA(PCR)	2.400	TST				
22	TESTE ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PARA AUTOMAÇÃO MÉTODO QUANTITATIVO TURBIDIMETRIA	1.900	TST				
23	CREATININA QUINASE (CK-NAC) PARA AUTOMAÇÃO	1.800	TST				
24	TESTE CKMB	1.000	TST				
25	TESTE ALBUMINA COLORIMÉTRICA PARA AUTOMAÇÃO	3.000	TST				
26	TESTE NA	10.500	TST				
27	TESTE K	10.500	TST				
28	ACETILCOLINESTERASE	300	TST				
29	TESTE AGP	3.300	TST				
30	TESTE BILIRRUBINA DIRETA REAGENTE PARA AUTOMAÇÃO (TÉCNICA MACRO E MICRO)	3.500	TST				
31	TGO	13.500	TST				
32	TESTE CALCIURIA	200	TST				
33	TESTE FERRITINA	1.000	TST				
34	TESTE MICROALBUMINURIA	250	TST				
35	TESTE TRANSFERRINA	600	TST				
36	HDL COLESTEROL	25.000	TST				
<b>TOTAL DO LOTE</b>							
LOTE 2 - REAGENTES PARA IMUNO-HORMONIO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	REG. MS	UNT	TOTAL
01	TESTE ANTI HBC TOTAL	1.600	TST				
02	TESTE ANTI HBC IGM	800	TST				
03	TESTE HIV TOTAL	4.000	TST				
04	TESTE ANTI HBS	1.200	TST				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



05	TESTE FSH	500	TST				
06	TESTE HEPATITE A IGM	350	TST				
08	TESTE HEPATITE A TOTAL	350	TST				
09	TESTE HBSAG	4.000	TST				
10	TESTE HEPATITE C	2.500	TST				
11	TESTE PSA TOTAL	6.000	TST				
12	TESTE PSA LIVRE	2.500	TST				
13	TESTE RUBEOLA IGG	200	TST				
14	TESTE RUBEOLA IGM	200	TST				
15	TESTE T4 LIVRE	5.000	TST				
16	TESTE T4 TOTAL	2.500	TST				
17	TESTE TOXOPLASMOSE IGG	3.000	TST				
18	TESTE TOXOPLASMOSE IGM	3.000	TST				
19	TESTE TSH	11.000	TST				
<b>TOTAL DO LOTE</b>							
<b>LOTE 3 - REAGENTES PARA COAGULAÇÃO</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>REG. MS</b>	<b>UNT</b>	<b>TOTAL</b>
01	TESTE PT	4.500	TST				
02	TESTE APTT	4.500	TST				
<b>TOTAL DO LOTE</b>							
<b>LOTE 4 - REAGENTES PARA UROANALISE</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>REG. MS</b>	<b>UNT</b>	<b>TOTAL</b>
01	TESTE UROANALISE	36.000,00	TST				
<b>TOTAL DO LOTE</b>							
<b>LOTE 5 - REAGENTES PARA HEMATOLOGIA</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>REG. MS</b>	<b>UNT</b>	<b>TOTAL</b>
01	TESTE DE HEMOGRAMA COMPLETO	46.000,00	TST				
<b>TOTAL DO LOTE</b>							

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos reagentes, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelos reagentes entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os reagentes, objeto do Pregão Presencial nº 011/2015, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das tiras reagentes.

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 011/2015.

e) Feita à solicitação pela Secretária de Saúde, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias para sua entrega no Centro de Especialidades Médicas (CEM) situado à Avenida Adib Chaib nº 1.001, Vila São José, Mogi Mirim, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com C/C nº. \_\_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015. \_\_\_\_\_ local \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_\_ mês

.....  
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 – PROCESSO Nº 9.671/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_,  
através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.  
\_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_,  
n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de  
participação no Pregão Presencial n. 011/2015, e cumprimento às exigências contidas no  
art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende  
plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 011/2015

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)





**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 – PROCESSO Nº 9.671/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A ..... (nome ..... da ..... empresa)  
....., com sede à  
(rua/av./praça) .....,  
nº ....., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o n.  
..... e IE n. ...., através de seu  
.....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
....., portador(a) do CPF n.  
..... e RG n. ...., residente e  
domiciliado(a) à (rua/av./praça) .....,  
n. ...., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., DECLARA para fins de  
participação no Pregão Presencial n. 011/2015, declara sob as penas da Lei, que não  
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de  
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu  
quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 – PROCESSO Nº 9.671/2015**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A ..... (nome ..... da ..... empresa)  
....., com sede  
à (rua/av./praça) .....  
nº ....., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o n.  
..... e IE n. ...., através de seu  
..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
....., portador(a) do  
CPF n. .... e RG n. ...., residente  
e domiciliado(a) à (rua/av./praça) .....  
n. ...., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., DECLARA com base  
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é  
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE).

..... de 2.015.  
..... cidade ..... dia ..... mês

.....  
assinatura



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 – PROCESSO Nº 9.671/2015**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL, COM A CESSÃO EM COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS TESTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME PREGÃO N. 011/2015.**

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. **Gerson Luiz Rossi Junior**; e, a empresa \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 011/2015 e aquelas enunciadas conforme segue.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 011/2015.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretária de Saúde, solicitará via pedido de fornecimento e envio da Ordem de Compra, das tiras reagentes.

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Especialidades Médicas (CEM) situado à Avenida Adib Chaib nº 1.001, Vila São José, Mogi Mirim.

2.5 O prazo de entrega dos produtos será de **07 (sete) dias**. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.

2.6 Estima-se o consumo mensal de 1/12 das tiras reagentes.

2.7 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das tiras reagentes, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretária solicitante.

**3.2 - A DETENTORA deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

3.2.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.3 – A DETENTORA deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

**3.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

### **4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

### **5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.



## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

## **7. DA GARANTIA DOS ITENS**

7.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com embalagens amassadas, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no ANEXO I do edital, proposta de preços.

## **8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

## **10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
A/C SR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR  
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, N. 169-A, CENTRO  
CEP: 13.800-178/MOGI MIRIM/SP  
FONE: 19 -3805.3786/3862.1174

### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

10.2 Fica definido que o Secretário de Saúde será o Administrador da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de materiais, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Administração e Finanças, bem como outros atos que se referem a este.



## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício a 2015 e no que couber em 2016

**576-011603.1030204462.157-339003000**

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste contrato (ata de Registro de Preços) e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

## **13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 011/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.



**14. DO FORO**

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Gerson Luiz Rossi Júnior**  
**Secretário de Saúde**

**Fornecedor Registrado**

**TESTEMUNHAS:**

**DE ACORDO:**

**Secretaria de Negócios Jurídicos**



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 – PROCESSO Nº 9.671/2015**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Ata de Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2015.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de reagentes para diagnóstico laboratorial, com a cessão em comodato, de todos os equipamentos necessários para a completa execução dos testes, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Fornecedor Registrado:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.